



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA (PAD 230/2015).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-190, neste ato representado por **MAURICIO FARAH**, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SSP/PE e CPF n.º 003.749.704-91 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 230/2015, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do contrato COREN/RJ n.º 34/2016, e seu primeiro aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do parágrafo único da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n.º 34/2016 – COREN/RJ, celebrado em 30 de novembro de 2016, para acrescentar no escopo do aludido contrato mais 62 (sessenta e dois) pontos de função, equivalentes ao acréscimo de 248 (duzentas e quarenta e oito) horas por homem, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

anf.



da hora de suporte, equivalente ao acréscimo pecuniário de R\$ 11.849,10 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) ao valor total anualmente despendido no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O Contrato nº34/2016, e seu primeiro aditivo terão os seus demais valores totais inalterados,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignados no Orçamento Anual do COREN/RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e Nota de Empenho nº1838/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data 10/10/2018 e terá vigência até 05/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 34/2016, celebrado em 30/11/2016, e seus primeiro e segundo termos aditivos, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

auF.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

ana lucia f. fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria Lúcia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

LOCADOR